



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.903 – DE 9 DE JANEIRO DE 2004

DÁ DENOMINAÇÃO À ALAMEDA IBISA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA AZUL DE ALAMEDA LINDOLPHO ROSSI.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Alameda IBISA no Condomínio Residencial Costa Azul passa a denominar-se “**ALAMEDA LINDOLPHO ROSSI**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEI. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

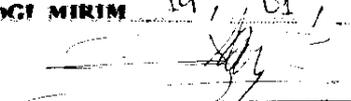
O(A) Lei Nº 3.903

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 17 / 01 / 04

MOGI MIRIM 19 / 01 / 04


Valter José Polettini
Diretor Geral